

Pasta



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00150.001321/2010-98**

**CONTRATO Nº 169/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 03.600.863/0001-98, com sede no SCS Quadra 01, Bloco "K", Salas 1101/1102, 11º Andar, Edifício Denasa, Brasília/DF, CEP: 70.398-900, telefone nº (61) 3217-7000 / fax nº (61) 3217-7035, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.252.076 - IFP/RJ, e do CPF nº 359.527.417-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 169/2010, consoante consta do Processo nº 00150.001321/2010-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento, em face do Reequilíbrio Econômico e Financeiro, prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como alteração dos Programas de Trabalho da Cláusula Sétima- Da Dotação Orçamentária, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Com a adequação, passa a integrar a Cláusula Quarta as Subcláusulas Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Décima Segunda** – A taxa de repasse a terceiros será de até 10% sobre o valor do bilhete de passagem aérea, excluída a taxa de embarque.

**Subcláusula Décima Terceira** – O desconto contratual não incide sobre a taxa de repasse a terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta** – A cobrança de taxa de repasse a terceiros somente será aceita, mediante comprovação do ajuste firmado entre a empresa de transporte e a **CONTRATADA**."

**Subcláusula Segunda** - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão da nova contratação, o que primeiro ocorrer.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Terceira** – Com a alteração dos Programas de Trabalho a Cláusula Sétima- Da Dotação Orçamentária do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, correrão à conta dos Programas de Trabalho abaixo relacionados; Natureza da Despesa: 339033:

ÓRGÃO	TRES	PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SG	42618	04.122.2101.2000.0001
	42623	04.128.2101.4572.0001
CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA	42612	04.122.2038.4901.0001
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI	42611	04.122.2038.20D5.0001
CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA - CEP	2617	04.122.2101.2C55.0001
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI	42619	04.122.2101.4693.0001
	42626	04.182.2059.2B27.0001
SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE - SNJ	42615	04.122.2044.8699.0001
	42616	04.122.2044.8700.0001
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SAE	42610	04.121.2101.6662.0001
SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS – SAG/PROREG	42621	04.125.2101.2B82.0001
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC/PR	2252	2,61222E+16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SAE	42620	04.122.2101.6215.0001
VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - VPR	2686	04.122.2101.2000.0001
SECRETARIA-GERAL	2609	04.121.2038.2E24.0001
	9109	04.121.2038.2E24.0056
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	5647	14.122.2104.2000.0001

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

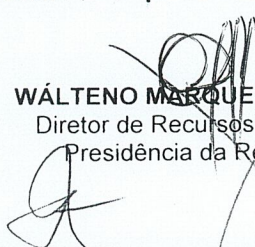
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2012.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA**  
Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda